

Lei nº 515/73

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei: Faço saber, que a Câmara Municipal de Chaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º) Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Chaporã um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado à contribuição para o Programa de Lançamento do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº 8, da União, de 3 de dezembro de 1970.

Parágrafo único: O valor do presente crédito, será coberto com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.


Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã em 27 de abril de 1973.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, em 27 de abril de 1973.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO